



MUNICÍPIO DO SEIXAL  
CÂMARA MUNICIPAL

0

# EDITAL

Nº 168/2021

## Joaquim Cesário Cardador dos Santos, Presidente da Câmara Municipal do Seixal

Torna público, em cumprimento do disposto no art. 56º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, atualizado pela Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro, que alterou a Lei nº 169/99 de 18 de setembro, vigorando com as alterações da Lei nº 50/2018 de 16 de agosto, e com a redação atualizada da Lei nº 66/2020 de 4 de novembro, o despacho n.º 927-PCM/2021 de 20 de julho:

"Processo n.º 197.AMB/DFM/2016

### DECISÃO FINAL

(nos termos e para os efeitos do artigo 33.º do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município do Seixal e artigo 127.º do Código do Procedimento Administrativo)

**JOAQUIM CESÁRIO CARDADOR DOS SANTOS**, Presidente da Câmara, no uso da competência delegada por Deliberação nº 380/2017-CMS de 28 de outubro, a qual foi publicada através do Edital n.º 332/2017, de 30 de outubro de 2017, publicado no Boletim Municipal n.º 695 de 02 de novembro de 2017, e afixado nos lugares de estilo habituais, determina que se notifiquem por edital os detentores e possuidores, cuja identidade e morada nos é desconhecida, nomeadamente RAÚL MOREIRA DOS SANTOS, do terreno sito na Rua Luísa Tody, nº 19, no Lugar de Fernão Ferro, na freguesia de Fernão Ferro, para que no prazo de 10 dias (úteis), procederem à limpeza dos resíduos existentes, pelos seguintes fundamentos de facto e de direito:

- a) Esta Câmara Municipal recebeu uma participação devido ao terreno em causa se encontrar conspurcado com diversos resíduos.
- b) Neste seguimento, a Divisão de Fiscalização Municipal em cumprimento com as suas atribuições, efetuou a necessária fiscalização ao local e confirmou os factos participados, o terreno encontrava-se conspurcado com resíduos.
- c) Perante os factos verificados, e para os efeitos de notificação do respetivo proprietário ou outro que a qualquer título detivesse o terreno privado em causa, foram efetuadas diversas averiguações no local para obtenção da respetiva identificação e paradeiro, as quais foram goradas.
- d) Foi proferido, e publicitado mediante afixação de edital, o Despacho nº 1261-PCM/2019 de 11 de junho, com o sentido provável da decisão de os notificados procederem a remoção dos Resíduos, e se pronunciassem em sede de audiência de interessados.
- e) Decorrido o prazo dado, os notificados não se pronunciaram nem procederam em conformidade.
- f) Verificada a existência de resíduos depositados irregularmente no terreno, a Câmara Municipal pode notificar os proprietários e responsáveis para procederem à necessária limpeza, de acordo com o n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo regulamento.
- g) O desrespeito dos procedimentos veiculados pela Câmara Municipal, em situações de acumulação de resíduos, constitui contraordenação punível com coima de € 250 a € 1 500, no caso de pessoas singulares, e de € 1 250 a € 22 000, no caso de pessoa coletiva, de acordo com o disposto no



**MUNICÍPIO DO SEIXAL  
CÂMARA MUNICIPAL**

n.º 2, alínea f), do artigo 53.º, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município do Seixal.

Deste modo, e tendo em consideração a situação factual descrita e o enquadramento legal aplicável, ficam V. Exas. notificados que a decisão final referente ao presente processo, é o de ordenar que, **no prazo de 10 dias (úteis), procedam à limpeza dos resíduos existentes na propriedade privada em causa**, de acordo com o n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo regulamento.

Mais, deverão os notificados ficarem cientes que caso se verifique o incumprimento da ordem dada, esta Câmara Municipal, e não obstante a aplicação das respetivas coimas, pode também efetuar a devida participação criminal junto dos Serviços do Ministério Público da Comarca de Lisboa, Instância Local do Seixal, porquanto tal conduta constitui **crime de desobediência**, nos termos do artigo 348.º do Código Penal.

Notifique-se os interessados do texto integral deste ato administrativo, o qual determina a decisão final do presente processo, dando cumprimento ao disposto nos artigos 112.º e seguintes, todos do Código do Procedimento Administrativo.

Cumpra-se observando as formalidades legais.

Seixal, 26 de julho de 2021

O Presidente da Câmara Municipal

A blue ink signature of Joaquim Cesário Cardador dos Santos.

Joaquim Cesário Cardador dos Santos